



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CRE**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Permanente, composta de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de debater a regulamentação do art. 6º do Acordo de Paris, no que se refere aos sistemas de precificação de carbono.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Acordo de Paris, firmado em 2015, tem como objetivo limitar o aquecimento global em até 2°C até o fim deste século, para a proteção do nosso regime climático. Prevê em seu art. 6º instrumentos para viabilizar a cooperação entre países para transferência de resultados de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e um instrumento com base em projetos, semelhante ao mecanismo de desenvolvimento limpo – MDL, do Protocolo de Quioto, o tratado internacional climático que precedeu o Acordo de Paris. Esses instrumentos envolvem a precificação de carbono e este Requerimento objetiva a criação de uma subcomissão para debater a regulamentação do art. 6º do Acordo de Paris por meio da instituição de um marco regulatório para o mercado de carbono

Existem diversos instrumentos de precificação do carbono, destacando-se: premiar os que emitem menos (por exemplo, via isenção fiscal); cobrar dos que poluem (uma espécie de tributação sobre o carbono); e estabelecer cotas de emissão (sistema “cap and trade”). No caso das cotas de emissão, o sistema funcionaria no âmbito de um mercado de carbono, ou um sistema de comércio



de emissões. Diversos projetos tramitam no Congresso Nacional com o objetivo de instituir o marco regulatório do mercado de carbono. Além disso, o Executivo construiu uma proposta para esse marco, como resultado do Projeto Parcerias para Preparação de Mercados (PMR, na sigla em inglês), desenvolvido de 2016 a 2020 pelo Ministério da Fazenda (hoje Ministério da Economia) em parceria com o Banco Mundial. O PMR Brasil apontou como solução mais factível a instituição de um mercado de carbono por meio de sistema de comércio de emissões, a partir de projeto de lei.

Nosso país está muito atrasado na matéria, pois seus principais parceiros comerciais têm algum tipo de sistema de precificação de carbono e um possível cenário aponta para a instituição de taxas de fronteira para países que não tenham incorporado a precificação de carbono. As atividades da subcomissão devem envolver os principais atores ligados à matéria e a análise das proposições em trâmite com vistas à criação do marco regulatório do mercado de carbono.

Ponderamos que o mercado de carbono deve incluir o incentivo à agricultura de baixo carbono e à restauração florestal, em alinhamento com o marco regulatório de pagamento por serviços ambientais. Pois a mudança de uso do solo e o desmatamento da vegetação nativa respondem pela maior parte de nossas emissões de GEE, e isso tem prejudicado a abertura de mercados, em especial para o setor da agroexportação. É urgente enfrentar essa situação e criar incentivos para que os agricultores se tornem agentes da mudança necessária para diminuir nossas emissões, com soluções que ao mesmo tempo aumentem a renda do produtor rural. Essa é uma visão estratégica e de soberania nacional, considerando o potencial de diminuir nossas vulnerabilidades quanto a segurança alimentar, hídrica e energética e considerando ainda os cenários previstos da alteração do clima para o Brasil, que incluem graves prejuízos para a agricultura e o meio urbano, devido a mudanças no padrão de chuvas, inundações, estiagens e elevação dos oceanos sobre cidades costeiras.

Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e Senadores para aprovar este Requerimento.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2021.

**Senador Marcos do Val**  
**(PODEMOS - ES)**

